

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 031/2008

Coloca à disposição da Justiça eleitoral servidores e dependências do estabelecimento da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 05 de outubro de 2008, em primeiro turno, e 26 de outubro de 2008, em segundo turno, se houver.

**OSVALDO BEDDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código eleitoral, Lei federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,**

## DECRETA

**Artigo 1.º** - As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, no pleito de 05 de outubro de 2008, em primeiro turno, e 26 de outubro de 2008, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas dos dias 3 e 4 de outubro e 24 e 25 de outubro de 2008, com observância do seguinte cronograma:

I – dias 3 e 4 de outubro, sexta-feira e sábado, e dias 24 e 25 de outubro, sexta-feira e sábado, para montagem das seções; orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito; recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II – dia 05 de outubro, domingo, e dia 26 de outubro, domingo, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo único. O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

**Artigo 2º.** Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



comparecer ao serviço nos dias 3 e 4 de outubro, assim como nos dias 24 e 25 de outubro, às 8 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

Parágrafo único. Os servidores e os Diretores deverão aguardar, nos dias 4 e 25 de outubro, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

**Artigo 3º.** Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos dias 4 de outubro e 25 de outubro;

II – adotar providências para que, nos dias 5 de outubro e 26 de outubro, o prédio esteja à disposição da Justiça eleitoral para votação a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

III – providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

IV – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

**Artigo 4º.** Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça eleitoral nos dias 3, 4 e 5 de outubro e 24, 25 e 26 de outubro de 2008, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2009, a ser usufruído mediante autorização do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Artigo 5º.** A Secretaria Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 6º.** A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Artigo 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
08 de agosto de 2008.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.

**ELAINE CRISTINA GAZETTA**  
Secretária